



**PROCESSO Nº. 98885501.1.028/2011**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.028/2011**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº.907/2011, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.028/2011**, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no **dia 15 de setembro de 2011, com início às 13:30 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **13:15 horas** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 VEÍCULO TIPO CAÇAMBA SEMIRREBOQUE BASCULANTE 0KM, conforme as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### **OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

- a)** O semirreboque deverá ser emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
- b)** Ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.
- c)** Deverá vir manual de instruções em português e possuir assistência técnica autorizada.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 do edital.**

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO DA LICITAÇÃO deste Edital serão desconsideradas.

**5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

**5.6.1-** Preço unitário e total para os itens licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**5.6.2-** Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



**5.6.3-** Consignação de Garantia de no mínimo 12(doze) meses contados da data de emissão da nota fiscal, para o item objeto da licitação.

**5.6.3.1 Cabe ressaltar que ficará a cargo da empresa vencedora todas as despesas relativas à assistência técnica, tais como transporte, deslocamento, fretes e outros, no caso de problemas de fábrica.**

**5.6.4-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.6.5-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.6.6-** O produto ofertado deverá ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

**5.6.7- A entrega se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão do empenho,** diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito. Rua Senador Alberto Paqualine, s/n. neste Município.

**5.7-** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8-** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela Pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos



lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9. Após comunicado da Pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação, através do fax (51) 36627597, 3662 1269 ou 3662 4000 ramais 233 e 234, ou ainda pelo e-mail [licitações@pmsap.com.br](mailto:licitações@pmsap.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.**

**7.9.1.** A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3 do edital, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.**

## **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1-** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**9.1.2-** Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

**9.1.3-** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**9.1.4-** Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



**9.1.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

**9.1.6- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item licitado, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02(duas) horas, através do fax (51) 3662 7597, 3662 1269 ou 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, por e-mail “licitacoes@pmsap.com.br”.**

**9.3- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.**

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;

**10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**

**11.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO DA LICITAÇÃO em consonância com a proposta de preço apresentada;

**13.2-** Obedecer à cronologia da entrega do objeto, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

**13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

**13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

**13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.6-** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

**13.9-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

**13.10-** Dar garantia aos veículos, objeto deste contrato de no mínimo de 01 (um) ano;

**13.11-** Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência técnica através de equipe técnica especializada;

**13.12-** Entregar os veículos, objeto deste edital, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta com a proposta de preço apresentada;

## **14- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

**14.1-** Efetuar o pagamento do objeto deste edital, conforme previsto neste instrumento.

**14.2-** Efetuar a fiscalização do contrato, objeto deste edital, o que será recebido e aceito, após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato, o servidor Daniel Candido da Silva, que obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b", da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, pelas Certidões Negativas a serem fornecidas pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização das correspondentes obrigações, o que fará através do Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE**.



## **15 - DA ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo descrito no item “03” do ANEXO I deste edital, no qual dar-se-á somente após a emissão do empenho por parte da contratante.

## **16 - PENALIDADES**

**16.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento do fornecimento pela fornecedora a entidade compradora poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência da obrigação: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da empresa fornecedora serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

i) nenhum pagamento será efetuado pela entidade compradora enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, da Cláusula dezesseis, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

## **17 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.



## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS DO INTERIOR

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0106 – Ações de Infra Estrutura e Saneamento

PROJETO: 1023 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

DESPESA: 4.4.9.0..52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (199)

RUBRICA: 44905240000000 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS

## **19 - PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do veículo, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**19.2.** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**19.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a Entidade Compradora, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

**20.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.4.** A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.5.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.6.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.



**20.8. Integram este Edital:**

**ANEXO I- Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta do contrato**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 30 de agosto de 2011.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**

**Pregoeira**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 98885501.1.028/2011**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2011**

**1 - OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na de 01 VEÍCULO TIPO CAÇAMBA SEMIRREBOQUE BASCULANTE 0KM, conforme as especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	unidade	CAÇAMBA (SEMIRREBOQUE) - Semirreboque basculante de três eixos, com assoalho rebaixado, zero quilometro Ano/Modelo 2011/2011; constituída em chapa de aço; com sistema de levantamento hidráulico completo, com mangueiras e engates rápidos e com um cilindro frontal e válvula de segurança "fim de curso"; com aparelho de levantamento mecânico completo; com capacidade de carga de 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos); com chassi na cor preta e caixa de carga na cor branca sendo ambas com pintura de fundo anticorrosiva; com suspensor pneumático no primeiro e no terceiro eixos; emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha; com cubos de rodas e 13 aros e 13 pneus 295/80 x 22,5 sem câmara; com porta estepe frontal; com escada lateral e frontal; com caixa para ferramenta com chave de rodas e macaco; reservatório d'água; com suporte para pá; com ganchos externos para lonas; com tampa traseira para basculamento normal e abertura lateral tipo portão; suspensão de 03 eixos com balancim; com sistema de freio estacionário no 2º e 3º eixo; com instalação elétrica completa; com aparabarras traseiros de borracha; com parachoque traseiro; com paralamas plásticos; com todos os itens de sinalização de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; pronta para ser acoplada no cavalo mecânico na configuração 4x2. Local de entrega no pátio de máquinas, na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867.

**OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

- O semirreboque deverá ser emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
- Ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de emissão da nota fiscal.
- Deverá vir manual de instruções em português e possuir assistência técnica autorizada.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição do semirreboque se faz necessária para o transporte de materiais do tipo saibro, cascalho, areia e brita, utilizados pela Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança.

**3 – DO CONTRATO E DA ENTREGA**

**3.1** - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

**3.2** - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

**3.3** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.



**3.4 – A CONTRATADA**, deverá, obrigatoriamente, ter pleno conhecimento das especificações do objeto, e reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

**3.5 - Local de entrega:** Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, sito à Rua Senador Alberto Paqualine, s/n, aos cuidados do servidor Daniel Candido da Silva.

**3.6 - Prazo de entrega:** A entrega se dará em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão e recebimento da nota de empenho.

**3.7-** O veículo estará sujeito a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**3.8-** Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do bem (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, COMUNICAMOS, que o recebimento do bem será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

#### **4- GARANTIA**

A garantia para o item deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

#### **5 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do veículo mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

#### **6- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO, DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:**

**6.1- Proposta financeira atualizada**, contendo o valor final do melhor lance.

**6.2 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, **apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.**

**6.3-** Decreto de autorização, em se tratando **de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antonio da Patrulha, 30 de agosto de 2011.

**MARIANA CASTILHOS DE SOUZA**  
Pregoeira

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_/2011.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) da C.I. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2011**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:** Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de **01 (um) VEÍCULO TIPO CAÇAMBA SEMI – REBOQUE BASCULANTE, ZERO KM, ANO 2011 E MODELO 2011**, em conformidade com as características a baixo descritas e informações contidas no memorando nº 239/2011, Termo Pedido de Compras 2011/2481, que é parte integrante deste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – **SEMOT**.

Obs: O Veículo acima descrito, no momento da entrega deverá estar, licenciado e emplacado no nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS.

O veículo no momento da entrega, deverá ter sua quilometragem igual a 0 (zero), ou seja, o veículo deverá ser transportado até o local de entrega por outro veículo, de modo que, o mesmo não tenha sua quilometragem rodada.

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR VOTAL
01	01	un	un	CAÇAMBA (SEMI REBOQUE) basculante de 03 três eixos, com assoalho rebaixado, zero km, ano/modelo 2011, constituída em chapa de aço, com sistema de levantamento hidráulico completo, com mangueiras e engates rápidos e um cilindro frontal e válvula de segurança "fim de curso", , com aparelho de levantamento mecânico completo, com capacidade de carga de 20m³ (vinte metros cúbicos), com chassi na cor preta e caixa de carga na cor branca, sendo ambas com pintura de fundo anticorrosiva, com supensor pneumáticos no primeiro e no terceiro eixos, emplacado em nome da Prefeitura Municipal de			

			<p>Santo Antonio da Patrulha, com cubos de rodas e 13 aros e 13 pneus 295/80 X 22,5, sem câmara, com porta estepe frontal, com escada lateral e frontal, com caixa para ferramentas, com chave de rodas e macaco, reservatório d'água, com suporte para pá, com ganchos externos para lonas, com tampa traseira para basculamento normal, e abertura lateral tipo portão, suspensão 03 eixos com balancim, com sistema de freio estacionário no 2º e 3º eixo, com instalação elétrica completa, com aparabarro traseiros de borracha, com pára-choque traseiro, com paralamas plásticos, com todos os itens de sinalização de segurança exigidos pelo código de trânsito Brasileiro, pronta para ser acoplada no cavalo mecânico na configuração 4x2. Local de entrega no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal na rua senador Alberto Pasqualini, nº 867.</p>		
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Do recebimento e Fiscalização: O Veículo será recebido mediante fiscalização do servidor, **Sr. DANIEL CÂNDIDO DA SILVA**, designado pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – **SEMOT**, onde será considerado, dentre outros, os seguintes requisitos:

2.1) Se o veículo está conforme com as especificações exigidas no respectivo edital, bem como, consignada na proposta de preços; caso em contrário, a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do veículo, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer tipo de ônus à **CONTRATANTE**, sob pena de ser notificada;

2.2) Caso aconteça uma segunda devolução, a **CONTRATADA** poderá ter o contrato rescindido, com as penas legais cabíveis.

2.3) **O Fiscal, após verificação do veículo recebido, dará a aceitação no verso da Nota**

**Fiscal.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Entrega:** O veículo deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, em até 45(quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, sito, na rua Senador Alberto Pasqualini, nº. 867, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000, no horário de expediente das 12hs30min as 18hs30min. Aos cuidados do Fiscal do contrato o Servidor Municipal, **Sr. DANIEL CÂNDIDO DA SILVA**.

**3.1)** Cabe ressaltar que a maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual será efetuada a entrega) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento do bem, será provisório pelo período de 24(vinte e quatro) horas, tempo hábil para conferência e devolução (se for o caso).

**3.2)** Em caso de um possível atraso, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito e justificar ao Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, o motivo sob pena de notificação.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento:** Importa o valor total contratual em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, após a entrega e aceitação do veículo, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, onde deverá constar ainda, na Nota Fiscal: “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2011**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2011**.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do Contrato:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011.

**CLÁUSULA SEXTA – Da dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA.**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DPTO DE OBRAS DO INTERIOR**  
**FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE**  
**SUB-FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO**  
**PROGRAMA 0106 – Ações de Infra- Estrutura e saneamento**  
**PROJETO/ATIVIDADE 1.023 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários**  
**DESPESA 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (199)**  
**RUBRICA: 4490524000000000 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do CONTRATANTE:**

7.1) Fiscalização do veículo recebido, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelo servidor Municipal **DANIEL CANDIDO DA SILVA**, designado pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, bem como, a regularidade fiscal, na forma prescrita pelo Art. 29 da Lei 8.666/93, o que fará através do Departamento de **CONTABILIDADE** da **CONTRATANTE**.

7.2) Efetuar o pagamento do veículo, objeto deste contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta, deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:**

8.1) Dar garantia ao veículo, objeto deste contrato de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 50.000 km rodados.

8.2) Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como, assistência técnica através de equipe técnica especializada.

8.3) Fornecer, obrigatoriamente, o emplacamento completo do veículo, expedido pelo órgão competente – Detran, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.4) Entregar o veículo, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

8.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias.

8.7) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.8) Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do veículo.

8.9) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.10) Efetuar a troca do veículo, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

8.11) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, da Cláusula Nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

l) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do veículo:** A garantia do Veículo será, de no mínimo 12 (doze) meses ou 50.000 (cinquenta mil) km rodados, a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Processo de licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2011**, e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Responsável pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
DANIEL CANDIDO DA SILVA  
CPF: